



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

## **EDITAL PTB Nº 014, DE 15 DE JULHO DE 2020**

### **ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS AO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO À INTERNET OFERECIDO PELO IFSP – CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA**

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, torna público o Edital PTB Nº 014, de 15 de julho de 2020, destinado à concessão de Auxílio Emergencial para Acesso à Internet com a finalidade de atender os estudantes matriculados em curso presencial e sem acesso à internet, no contexto de manutenção do calendário acadêmico com suspensão das aulas presenciais e substituição por atividades não presenciais com utilização de ensino remoto, devido à medida de isolamento social imposta pela pandemia do Covid-19, de acordo com a Declaração de Emergência em Saúde Pública emitida pelo Ministério da Saúde. Assim, estabelece critérios e instruções, conforme segue:

#### **1. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital (site institucional)	15/07/2020
Início das inscrições	16/07/2020
Fim das inscrições	22/07/2020
Divulgação do resultado preliminar	24/07/2020
Recursos	27/07/2020
Resultado final	28/07/2020
Início dos pagamentos do auxílio	28/07/2020



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

## 2. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Auxílio Emergencial para Acesso à Internet, em caráter emergencial, previsto neste Edital possui a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade econômica que, devido à impossibilidade de meios de acesso à internet, para acompanhamento das atividades curriculares não presenciais, ou que, por alguma questão recente de risco social, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor.

## 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O Auxílio Emergencial de Acesso à Internet se destina somente aos estudantes em situação de vulnerabilidade econômica de cursos presenciais que não conseguem acessar as atividades a distância propostas pelos docentes por falta de recursos financeiros para contratação de serviço de internet ou aquisição de pacotes de dados móveis.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever estudantes em situação de vulnerabilidade econômica de cursos presenciais entre os dias **16 a 22 de julho de 2020**.

4.2. Considera-se estudante em situação de vulnerabilidade econômica o discente que comprovar renda per capita de até um salário mínimo e meio, conforme Lei 8.662/1993. A renda per capita é definida como sendo a soma de toda a remuneração bruta familiar dividida pelo número de integrantes da família.

4.3. A solicitação do auxílio pelos alunos se dará por meio do preenchimento de **FORMULÁRIO ELETRÔNICO** <https://forms.gle/2pkB3QSCweDPxqe47> e envio do **Termo de Autodeclaração (Anexo I)**.

4.4. Os **documentos comprobatórios (Anexo II)** da renda de todos os componentes familiares deverão ser enviados para o e-mail da Coordenadoria Sociopedagógica (**csp.ptb@ifsp.edu.br**).

4.5 Caso não seja possível preencher o questionário de inscrição e esgotadas todas as possibilidades, o estudante deverá entrar em contato com a Coordenadoria Sociopedagógica pelo aplicativo Whatsapp **(11) 98614-0757**.

4.4. Não haverá análise econômica antes da concessão do auxílio, porém, esta ocorrerá durante a vigência dos primeiros 90 dias contados a partir da publicação do resultado desse edital e/ou quando retornarem as atividades presenciais, o que ocorrer primeiro.

4.5. A equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São Paulo Pirituba organizará as solicitações, sistematizando uma lista contendo nome completo, CPF e dados bancários e encaminhará, via SUAP, ao Diretor-Geral que, por sua vez, enviará para a Diretoria Adjunta de Administração que fará o pagamento do Auxílio Internet aos estudantes.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação será feita com base na análise econômica.

5.2 A concessão dos auxílios está atrelada à disponibilidade orçamentária anual.

## 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o aluno terá o dia **27 de julho de 2020** para questionar formalmente o resultado, através do **Formulário de Recurso** <https://forms.gle/3rqBNE1AEF13RqEc9> ou **Anexo V**, contendo o motivo do recurso.

## 7. DO VALOR

7.1. O estudante que fizer jus ao recebimento do auxílio receberá o valor mensal de até R\$ 100,00 (cem reais), considerando o período de isolamento social com manutenção do calendário acadêmico, suspensão das aulas presenciais e desenvolvimento de atividades não presenciais por meio de ensino remoto.

7.2. O primeiro pagamento será de R\$100,00, e caso o serviço contratado seja de valor inferior, ele deverá fazer o ressarcimento através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sendo os demais pagamentos conforme o valor contratado.

7.3. Este auxílio poderá ser acumulado com outros auxílios recebidos pelo estudante.

7.4. Os auxílios serão executados considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba. Caso seja disponibilizada outra forma de assistir ao aluno, o auxílio será cancelado.

## 8. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

8.1. O auxílio financeiro será concedido em forma de pecúnia para garantir o acesso à internet dos estudantes em situação de vulnerabilidade econômica de cursos presenciais do IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba.

8.2. É de inteira responsabilidade do estudante ou de seu responsável, a contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet. O estudante deverá estar atento às condições de contratação referente a custos de instalação e multas de rescisão. Na impossibilidade de negociação desses itens nos serviços da internet fixa, considerar a possibilidade de contratação de um serviço móvel.

8.3. Os contratos ou comprovantes de contratação deverão estar no nome do estudante ou do responsável legal, uma vez que não é possível a comprovação de uso pelo estudante se o contrato estiver em nome de terceiros.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

8.4. Serão considerados apenas contratos firmados em data igual ou posterior a data de lançamento desse Edital, uma vez que não é possível que a instituição venha a arcar com despesas de internet que já existiam anteriormente, as quais já eram custeadas pelo estudante antes do evento que provocou a concessão do Auxílio Emergencial de Acesso à Internet.

8.5. O auxílio será pago para os meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2020 e janeiro de 2021, podendo ser interrompido pelo retorno às atividades presenciais, ou prorrogado conforme a necessidade e disponibilidade de recursos.

## 9. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

9.1. O estudante deverá informar no Termo de Autodeclaração os dados bancários (somente número de conta em nome do próprio aluno ou dos pais ou do responsável legal). Caso seja selecionado, o pagamento do auxílio será realizado na própria conta.

9.2 Esgotadas as possibilidades de pagamento em contas bancárias em que o estudante seja o titular, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que comprovem vínculos familiares com o estudante, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges. Os pagamentos aos estudantes adolescentes, menores de idade, deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais, que deverão estar ativas.

9.3 Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de terceiros, o **Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares (Anexo IV)** deverá ser preenchido e enviado à Coordenadoria Sociopedagógica. O documento poderá ser preenchido digitalmente ou redigido de forma manuscrita, e poderão ser aceitos documentos com assinaturas eletrônicas.

9.4 Caso o estudante ou o responsável legal não tenha conta bancária em seu nome, o IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba fará o pagamento por meio de ordem bancária em Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Banco do Brasil. A comunicação de pagamento será divulgada através dos meios de comunicação do IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O estudante beneficiado deverá encaminhar a cópia do comprovante de aquisição de dados para Internet (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão) que deve estar em seu nome ou do responsável legal até a data de **30 de agosto de 2020**, para o e-mail da Coordenadoria Sociopedagógica ([csp.ptb@ifsp.edu.br](mailto:csp.ptb@ifsp.edu.br)), colocando no assunto do e-mail CONTRATO INTERNET.

10.2 Até o último dia de cada mês, deve ser enviado a cópia da fatura paga correspondente ao pagamento mensal para a Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus, através do e-mail [csp.ptb@ifsp.edu.br](mailto:csp.ptb@ifsp.edu.br) colocando no assunto do e-mail a palavra COMPROVANTE INTERNET.

10.3. O estudante deverá comprovar a sua situação de vulnerabilidade econômica em até 90 dias contados da publicação do resultado deste edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

## 11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1. O estudante será acompanhado por meio do relatório de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus São Paulo Pirituba, via SUAP.

## 12. DO CANCELAMENTO

12.1. A qualquer tempo, o estudante poderá solicitar o desligamento deste auxílio.

12.2. O Auxílio Emergencial de Acesso à Internet poderá ser suspenso por iniciativa do IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba, caso o estudante não esteja comprometido com as atividades não presenciais ou tenha declarado falsas informações para concessão do auxílio.

## 13. DA DEVOLUÇÃO DE AUXÍLIOS

13.1. O estudante e/ou seu responsável legal (para menores de 18 anos) que declarar falsas informações, por não se tratar de discente em condição de vulnerabilidade financeira, ou que não utilizar o recurso para contratação de acesso à internet ou, utilizando, não participar das atividades remotas, obrigatoriamente deverá fazer a devolução do recurso ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), além de responder as sanções disciplinares do IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba e do Código Penal Brasileiro, passível de suspensão de futuros processos seletivos.

13.2. O estudante que não comprovar as despesas, conforme o item 8.1, deverá devolver os valores recebidos por meio de GRU.

13.3. O estudante que não comprovar situação de vulnerabilidade econômica, conforme item 4.2, deverá devolver os valores recebidos por meio de GRU.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A solicitação do Auxílio Emergencial de Acesso à Internet pelo estudante implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, da qual o estudante não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Os que se inscreverem e não forem contemplados ficarão em uma fila de espera e, caso haja alguma desistência, estes serão contemplados posteriormente.

14.3. O preenchimento correto do **Termo de Autodeclaração (Anexo I)**, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante ou responsável, sendo passível de implicações penais, caso haja utilização de má fé.

14.4. É de inteira responsabilidade do estudante ou responsável o acompanhamento de todas as informações a respeito do conteúdo deste Edital no site institucional.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Sociopedagógica e Direção do Câmpus São Paulo Pirituba, respeitando-se a legislação vigente.

São Paulo, 15 de julho de 2020.

*(assinado eletronicamente)*  
FRANCISCO MANOEL FILHO  
Diretor Geral  
IFSP - Câmpus São Paulo Pirituba



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

**Anexo I - Termo de Autodeclaração**

Eu, \_\_\_\_\_, registrado(a)  
no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente no endereço:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento:  
\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Tel./Cel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado(a) no IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba, no curso ( ) Técnico \_\_\_\_\_  
/ ( ) Superior \_\_\_\_\_ /  
( ) Especialização \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ (ano, módulo,  
semestre), DECLARO que atualmente não tenho meios de acesso à internet nem mesmo condições  
financeiras de custear plano de dados ou contrato com empresa provedora de internet, que me  
permitam acessar e executar as atividades remotas disponibilizadas pelos docentes.

Da mesma forma, DECLARO estar ciente da legislação sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe  
ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele  
inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação  
ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", bem como das normas internas.

DECLARO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com o Edital de Auxílio Emergencial de Acesso à Internet  
ofertado pelo IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba, que sendo contemplado(a), será utilizado  
**exclusivamente** para auxílio no pagamento de pacote de dados ou contratação de provedor de  
internet, a fim de que possa realizar as atividades remotas propostas pelos docentes que ministram  
aulas no curso no qual estou matriculado(a), durante o período de isolamento social definido em  
razão da pandemia do Covid-19.

**(Anexo I - continuação) Questionário econômico**

- 1) Incluindo você, quantas pessoas compõem o seu grupo familiar (residem com você)? \_\_\_\_\_ pessoas.
- 2) Relacione as pessoas que compõem o seu grupo familiar (moram com você, incluindo o aluno):



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Caso você tenha se mudado para a cidade do campus (IFSP) por motivos de estudo, relacione a sua família de origem na tabela abaixo.

Nome	Idade	Parentesco	CPF	Renda Bruta* Mensal (R\$)

\* Renda bruta é a remuneração total, antes dos descontos com INSS, IR e outros descontos.

\* No caso de autônomo, declarar a renda média dos últimos três meses.

\* Não declarar bolsa família ou auxílio emergencial.

\*\* Declarar se a renda é oriunda de emprego formal, informal, aposentadoria, pensão, seguro desemprego (indicar a parcela), auxílio de familiares, etc.

3) Possui renda oriunda de alugueis? Se sim, especificar: R\$ \_\_\_\_\_

4) Possui outras rendas, que não mencionada anteriormente? Se sim, especificar o valor e origem: R\$ \_\_\_\_\_, oriundo de \_\_\_\_\_.

**(Anexo I - continuação) Dados da conta bancária**

Titular da conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Operação: \_\_\_\_\_

Número da Conta: \_\_\_\_\_ Tipo de Conta: ( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS.: A conta, obrigatoriamente, deverá ter como titular o(a) próprio(a) estudante e ou o responsável legal.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal  
(estudante menor de 18 anos)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

**Anexo II - Documentos Comprobatórios Da Situação Econômica**

1) Documentos pessoais do aluno e da família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG).

2) DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DE IDADE, conforme especificado a seguir:

a) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: contracheque referente ao último mês ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado;

b) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de trabalho informal (**Anexo III**) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

c) Empresários Autônomos: no mínimo, último comprovante do pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS do último mês de recolhimento, compatível com a renda declarada; declaração completa de IRPJ e IRPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

d) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

e) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nomes dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

f) Desempregados: preenchimento do **Anexo III**, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego, e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

g) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor de remuneração;

h) Pessoas com deficiência: comprovante de benefício recebido;

i) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

j) Maiores de dezoito anos de idade que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: enviar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, e declaração do **Anexo III**;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

**Anexo III - Declaração  
(trabalhador informal/desempregado/sem renda/outras rendas)**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente à  
rua/av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_:

1) Quanto ao exercício de atividade remunerada:

( ) não exerço atividade remunerada ou estou desempregado.

( ) exerço a seguinte atividade remunerada informal: \_\_\_\_\_, obtendo rendimento mensal aproximado de R\$ \_\_\_\_\_. Endereço do local de trabalho: \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_.

2) Quanto ao recebimento de outros rendimentos/rendas:

( ) recebo pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) não recebo pensão alimentícia.

( ) recebo aposentadoria/pensão do INSS no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) não recebo aposentadoria/pensão do INSS.

( ) recebo outros rendimentos/renda no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP - Câmpus São Paulo Pirituba, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal\* e as demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\* Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

**Anexo IV - Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares**

Eu (nome do aluno) \_\_\_\_\_,  
Prontuário \_\_\_\_\_, Curso \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Telefone \_\_\_\_\_, Celular \_\_\_\_\_,  
E-mail institucional \_\_\_\_\_, E-mail  
alternativo \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, considerando as orientações dos órgãos competentes, as quais visam evitar a exposição dos estudantes que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar.

Indico, assim, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_,  
Número da Conta \_\_\_\_\_, Tipo da Conta \_\_\_\_\_.

A pessoa indicada é meu(minha):

( ) mãe ( ) pai ( ) irmão/irmã ( ) tio/tia ( ) avô/avó ( ) filho/filha ( ) cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas necessidades tais quais fui contemplado pelo Edital PTB nº 014/2020.

Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, para o e-mail: [csp.ptb@ifsp.edu.br](mailto:csp.ptb@ifsp.edu.br). Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal ou indicado  
para recebimento do auxílio em sua conta



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

**Anexo V - Formulário De Recurso**

**(para ser utilizado apenas após o resultado preliminar, caso o aluno não concorde com o resultado e queira recorrer)**

Eu (nome do aluno) \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, aluno do curso \_\_\_\_\_, inscrito no  
AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ACESSO À INTERNET OFERECIDO PELO IFSP – CAMPUS SÃO PAULO  
PIRITUBA e interponho recurso junto à Coordenadoria Sociopedagógica contra o resultado preliminar  
para a concessão do Auxílio Internet. Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA por escrito, para  
revisão do resultado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do estudante ou do responsável legal caso menor de idade